

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº. 014

DE 15 DE OUTUBRO DE 2.025.

“DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO HONORIFICO DE CIDADÃO CACHOEIRALTENSE E E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O VEREADOR VITOR COSTA SEVERINO, no uso de suas atribuições legais, e invocando o disposto no Art. 120, inciso VIII, da Resolução nº 002/94 de 21 de novembro de 1.994 - Regimento Interno, **PROPOE** a Câmara Municipal **APROVA** e o Presidente da Câmara Municipal **PROMULGA** o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Cachoeiraltense ao **Srº. FELIPE MARQUES BORGES** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo Único - A outorga do título ora concedido, será entregue em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE

CUMPRE

“PALÁCIO GILSON ROSA RODRIGUES”, CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, ESTADO DE GOIÁS, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.



VITOR COSTA SEVERINO
VEREADOR



Contato@cachoeira.go.leg.br



www.cachoeiraalta.go.leg.br



Fale com a gente

64 3654-1409



Avenida Goiás, nº 851,
Cachoeira Alta - GO,
75870-000

Cachoeira Alta - GO
Fundação: 1975
Aniversário: 24 de Setembro
Gentílico: cachoeira-altense
População: 12.641 habitantes
Área: 1.457,228 km²

PARECER COMISSÃO ESPECIAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2.025

AUTORIA: VEREADOR VITOR COSTA SEVERINO

RELATOR: TIAGO RAMALHO DE ARAUJO

**CONCEDE O TÍTULO HONORIFICO DE CIDADÃO
CACHOEIRALTENSE AO Srº. FELIPE MARQUES
BORGES**

PARECER

I - RELATÓRIO

Nesta data de 16 de outubro de 2.025, o ilustre Vereador Vítor Costa Severino apresentou o Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2.025, que concede o Título Honorífico de Cidadão Cachoeiraltense ao **Srº. FELIPE MARQUES BORGES**. Seguindo o trâmite legislativo, o projeto foi enviado a esta Comissão Especial, criada através do Decreto nº 004, de 21 de fevereiro de 2.025., para opinar sobre a concessão do título de Cidadão Cachoeiraltense, constante no referido projeto de Decreto Legislativo, mediante emissão de parecer sobre a matéria. É o breve relatório. Passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O Título de Cidadão Cachoeiraltense foi instituído através da Resolução Legislativa n. 02 de 21 de novembro de 1.994, especificamente em seu art. 120, inciso VII, onde está prevista o recebimento de tal honraria.



Contato@cachoeira.go.leg.br



www.cachoeiraalta.go.leg.br



Fale com a gente

64 3654-1409



**Avenida Goiás, nº 851,
Cachoeira Alta - GO,
75870-000**

Cachoeira Alta - GO
Fundação: 1974
Aniversário: 24 de setembro
Gentílico: cachoeiraltenses
População: 15.843 habitantes
Área: 1.857,258 km²

Art. 120 – Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara, de sua competência privativa e não sujeita a sanção do Prefeito, sendo promulgado pelo Presidente da Câmara.

§ 1º - Constitui matéria de Projeto de Decreto Legislativo:

I – fixação dos subsídios e verba de representação do Prefeito e Vice-prefeito;

I – revogado. (alterado pela Resolução nº 002/2.024, 09 de fevereiro de 2.024)

I ao VII - [...]

VIII – concessão de título de honorífico;

[...]

Uma vez contextualizada a matéria em exame, passemos à análise dos aspectos aos quais cabem a esta Comissão se manifestar.

Felipe Marques Borges nasceu em Uberaba, Minas Gerais, e estudou na Universidade de Brasília. Desde 2016, dedica-se à união entre cozinha e educação, atuando como professor e idealizador de projetos de qualificação culinária e educação social. Mudou-se para Cachoeira Alta (GO) em 2023, onde atua pelo COTEC e desenvolve projetos voltados à infância em parceria com o Alicerce, unindo o ensino técnico à escuta ativa e à construção de pertencimento.

Acredita em uma educação acessível, transformadora e inclusiva. É ativista pelos direitos da infância e da juventude, tendo participado de comissões de juventude e atuado na Secretaria de Juventude do Distrito Federal em 2017. Também luta pelo direito à alimentação adequada e soberana, enxergando na gastronomia um caminho para a transformação social, o afeto e a autonomia coletiva.



Contato@cachoeira.go.leg.br



www.cachoeiraalta.go.leg.br



Fale com a gente

64 3654-1409

Avenida Goiás, nº 851,
Cachoeira Alta - GO,
75870-000

Cachoeira Alta - GO
Fundação: 1975
Aniversário: 24 de setembro
Gentílico: cachoeiraltense
População: 12.943 habitantes
Área: 1.657,226 km²

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, a Comissão Especial pelos seus Membros conclui pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2.025, apresentado pela Vereador Vítor Costa Severino conclamando o Plenário desta Casa de Leis, idêntico proceder. É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, ESTADO DE GOIÁS,
SALA DA COMISSÃO ESPECIAL, em 16 de outubro de 2.025.



ROGERIO HENRIQUE MEDEIROS DE FREITAS

PRESIDENTE



TIAGO RAMALHO DE ARAUJO

RELATOR



Contato@cachoeira.go.leg.br



www.cachoeiraalta.go.leg.br



Fale com a gente

64 3654-1409



Avenida Goiás, nº 851,
Cachoeira Alta - GO,
75870-000

Cachoeira Alta - GO
Fundação: 1876
Aniversário: 24 de Setembro
Santidade: Cachoeira-Alta
População: 12.843 habitantes
Área: 1.657,228 km²